



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 037/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.783/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA, Vereadora na Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o "parágrafo 1º" do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.783/2012. Assim, o Artigo 3º passa a ter apenas a seguinte redação:

"Artigo 3º. O PRODIGERE de que trata o artigo anterior objetiva ainda o incremento de empresas que tenham manifesto interesse em instalar-se, ou encontrem-se em fase de instalação ou se recolocando no Município".

Art. 2º. O Artigo 5º, caput, da Lei Municipal nº 1.783/2012 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º - Os imóveis serão, primeiramente, cedidos em comodato, com promessa de doação e, com encargos, pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo que, após referido prazo, serão doados, com a outorga de escritura pública definitiva, desde que cumpridas todas as exigências desta Lei".

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementada oportunamente, se necessário.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário disciplinadas pela
Lei Municipal nº 1.783/2012.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE AGOSTO DE 2019.

Greiciane de Oliveira Lima
GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA
VEREADORA